

JUCESP PROTOCOLO  
2.575.693/24-0



**RIO FURQUIM ROYALTY CO. LTDA.**

CNPJ nº 57.264.724/0001-60

NIRE 35.264.922.157

## **1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

Pelo presente instrumento particular:

**VINÍCIUS FURQUIM FERREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1109224-6 (SSP/MT), inscrito no CPF sob o nº 980.220.241-04, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Nigéria, nº 85, Jardim Aclimação, Edifício Splendore, apto. 2.004, CEP 78050-267;

único sócio da **RIO FURQUIM ROYALTY CO. LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, Jardim Paulistano, Edifício San Paolo, 15º Andar, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob nº 57.264.724/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.264.922.157 ("Sociedade"),

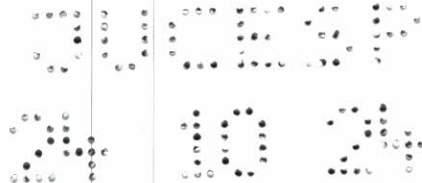
e, ainda, na qualidade de sócia ingressante,

**V FURQUIM FERREIRA LTDA.** (anteriormente denominada V Furquim Ferreira Eireli), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, na R. Décima Oitava, nº 66, Bela Vista, CEP 68.180-470, inscrita no CNPJ sob nº 33.723.920/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE 15.600.302.647, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social, por seu administrador, o Sr. **Vinicius Furquim Ferreira**, acima qualificado,

têm entre si, justo e contratado, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o Contrato Social da Sociedade e promover a transformação do seu tipo jurídico em sociedade por ações, de acordo com os seguintes termos e condições:

### **1. Cessão e Transferência de Quotas**

1.1. O único sócio, **VINÍCIUS FURQUIM FERREIRA**, acima qualificado, legítimo titular de 10.000 (dez mil quotas) representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título



oneroso, 100 (cem) quotas representativas do capital social da Sociedade de sua titularidade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), com tudo o que estas representam, à sócia ingressante **V FURQUIM FERREIRA LTDA.**, acima qualificada, com seu consequente ingresso na Sociedade.

1.2. Cedente e cessionária dão-se mutuamente, a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão e transferência de quotas acima efetuada, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele, respeitado eventual ajuste particular celebrado entre as partes.

1.3. Em decorrência da cessão e transferência realizada acima, com o consequente ingresso da sócia **V FURQUIM FERREIRA LTDA.**, acima qualificada, a Sociedade deixa de ser uma sociedade limitada unipessoal. Deste modo, o capital social da Sociedade no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dividido em 10.000 (dez mil) quotas, todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

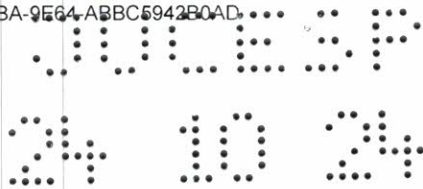
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL	PERCENTUAL
Vinícius Furquim Ferreira	9.900	R\$ 9.900,00	99%
V Furquim Ferreira Ltda.	100	R\$ 100,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100%</b>

## 2. Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações

2.1. Os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, permanecendo a Sociedade titular de seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, conforme o disposto no artigo 1.115 do Código Civil.

2.1.1. Considerando a transformação do tipo jurídico da Sociedade ora aprovada, os Acionistas aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração da denominação da Sociedade para **RIO FURQUIM ROYALTIES E STREAMING GROUP S.A.**, preservando o endereço de sua sede social, seu prazo de duração e seu objeto social.

2.2. Tendo em vista a transformação do tipo jurídico da Sociedade aprovada acima, as 10.000 (dez mil) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um



real), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, são convertidas em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	AÇÕES ORDINÁRIAS	PERCENTUAL
Vinicius Furquim Ferreira	9.900	99%
V Furquim Ferreira Ltda.	100	1%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100%</b>

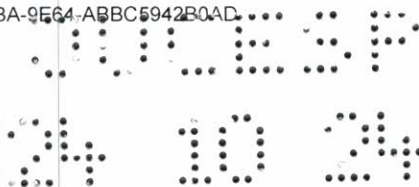
### 3. Administração da Companhia

3.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, que a administração da companhia competirá à Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) membros, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente e (ii) 1 (um) Diretor Financeiro.

3.2. Tendo em vista a composição da Diretoria, os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, eleger o Sr. **Vinicius Furquim Ferreira**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição.

3.2.1. O Diretor ora eleito toma posse do seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, declarando conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais para o exercício do cargo para o qual foi eleito e não estar impedido de exercer a administração da companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

3.3. Os acionistas consignam que a remuneração anual global bruta da Diretoria da companhia para o exercício social corrente será de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social da companhia.



#### **4. Publicações Legais Obrigatórias**

4.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, que as publicações da companhia, quando necessárias nos termos da Lei das S.A. e da legislação aplicável, serão realizadas no jornal Data Mercantil.

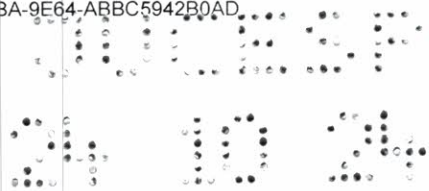
#### **5. Estatuto Social**

5.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a redação do Estatuto Social da companhia, o qual reflete todas as deliberações tomadas acima e encontra-se anexo ao presente instrumento como seu Anexo I.

5.2. Por fim, os acionistas autorizam a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessários.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.



(Página de assinaturas da 1ª Alteração do Contrato Social da Rio Furquim Royalty Co. Ltda. para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações.)

Sócio e Diretor Eleito:

DocuSigned by:  
  
C53080435FA94B8

Vinicius Furquim Ferreira

Sócia Ingressante:

DocuSigned by:  
  
C53080435FA94B8

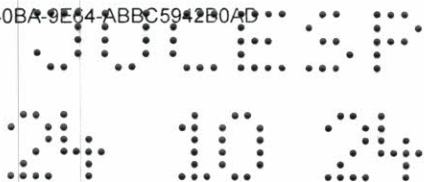
V Furquim Ferreira Ltda.  
Por: Vinicius Furquim Ferreira  
Cargo: Administrador

Advogado Responsável:

DocuSigned by:  
  
5D9EA335AF31494

Victor Goulart Lazarini  
OAB/SP nº 401.791





## Anexo I

### **RIO FURQUIM ROYALTIES E STREAMING GROUP S.A.**

CNPJ nº 57.264.724/0001-60

NIRE Em transformação

### **Estatuto Social**

#### **Capítulo I**

#### **Denominação, Sede, Objeto e Prazo**

**Artigo 1º.** A companhia tem a denominação social **RIO FURQUIM ROYALTIES E STREAMING GROUP S.A.** e é regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, Jardim Paulistano, Edifício San Paolo, 15º Andar, CEP 01452-001.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir ou encerrar filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a gestão de ativos intangíveis não financeiros.

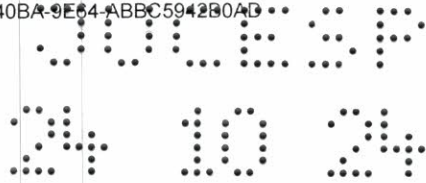
**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### **Capítulo II**

#### **Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, todas nominativas. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.



**Parágrafo 2º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo 3º.** À Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei.

**Parágrafo 4º.** É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais, bem como a emissão e circulação de partes beneficiárias e a existência de tais títulos em circulação.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá adquirir as suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 7º.** Toda e qualquer transação envolvendo a transferência e/ou oneração de ações deverá ser realizada observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Tais transações, se realizadas em desacordo com tais acordos, serão consideradas nulas e inválidas para todos os fins.

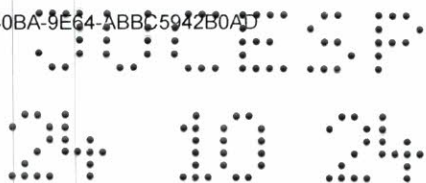
### **Capítulo III Administração**

**Artigo 8º.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social e por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo 2º.** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração



total dos membros da Diretoria, cabendo a esta última deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros.

**Parágrafo 4º.** Os Diretores se comprometem a disponibilizar aos acionistas da Companhia todos os contratos celebrados com partes relacionadas, bem como acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 9º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) membros, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente e (ii) 1 (um) Diretor Financeiro.

**Parágrafo 1º.** O prazo de mandato de cada Diretor será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

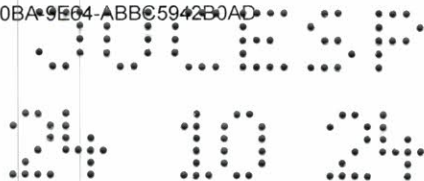
**Parágrafo 2º.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância permanente de cargo de Diretor, deverá ser convocada imediatamente a Assembleia Geral para eleição de substituto.

**Artigo 10.** A Diretoria terá os poderes e as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observadas as respectivas competências dos Diretores.

**Artigo 11.** A representação da Companhia, para todos os fins de direito, será exercida: (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; (ii) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou (iii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Único abaixo, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de procuração.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, especificando os poderes outorgados e com prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações “ad judícia”, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

**Artigo 12.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações ao objeto social, tais como



fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social.

#### **Capítulo IV Assembleias Gerais**

**Artigo 13.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação e deliberações.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos presentes escolhido por, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

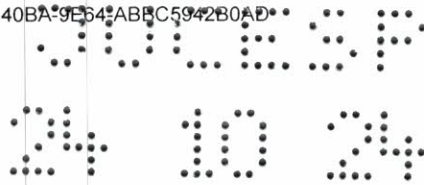
**Parágrafo 3º.** Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando voto proferido em violação a tais acordos.

**Parágrafo 4º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A.

**Parágrafo 5º.** Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia.

**Parágrafo 6º.** Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por conferência de vídeo ou telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião e do seu voto.

**Artigo 14.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo que todas serão deliberadas por, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia,



não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado por força de lei ou de eventuais acordos de acionistas

**Parágrafo Único.** As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas.

## **Capítulo V Conselho Fiscal**

**Artigo 15.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas na Lei das S.A. e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, os membros titulares serão substituídos pelos suplentes.

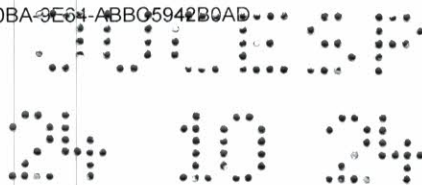
**Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

## **Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros**

**Artigo 16.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 17.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

**Artigo 18.** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.



**Artigo 19.** O lucro líquido do exercício definido no artigo 191 da Lei das S.A. terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a Lei das S.A., observado que:

(i) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta) por cento do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e

(ii) exceto se aprovado por unanimidade dos Acionistas, a Companhia não distribuirá dividendos até a aprovação com relação à distribuição dos dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027, sendo que, após tal data, a Companhia distribuirá aos Acionistas dividendos equivalentes a 30% (trinta por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.

**Parágrafo Único.** Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**Artigo 20.** Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

**Artigo 21.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (i) declarar juros sobre capital próprio com base na legislação aplicável; (ii) levantar balanço semestral, trimestral ou de períodos menores e declarar dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes em tais balanços; e (iii) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**Artigo 22.** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio pagos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 19 deste Estatuto Social.



## **Capítulo VII Dissolução e Liquidação**

**Artigo 23.** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

## **Capítulo VIII Solução de Controvérsias**

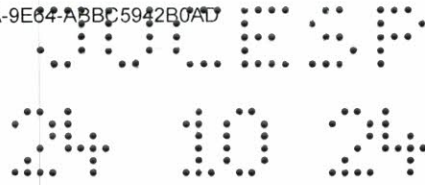
**Artigo 24.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir todas as questões decorrentes deste Estatuto Social, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser.

## **Capítulo IX Acordo de Acionistas**

**Artigo 25.** A Companhia observará os acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações registrados na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cabendo ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos acordos de acionistas. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações arquivados na sede da Companhia, prevalecerão as disposições dos acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações.

## **Capítulo X Disposições Gerais**

**Artigo 26.** No caso de abertura do capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da CVM, conforme alterada.



**Artigo 27.** Os casos omissos deste Estatuto Social e não tratados nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

Advogado Responsável:

DocuSigned by:  
*Victor Goulart Lazarini*  
6D0EA328AF31404

Victor Goulart Lazarini  
OAB/SP nº 401.791



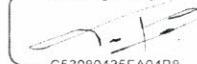
### Termo de Posse

Eu, **VINÍCIUS FURQUIM FERREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1109224-6 (SSP/MT), inscrito no CPF sob o nº 980.220.241-04, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Nigéria, nº 85, Jardim Aclimação, Edifício Splendore, apto. 2.004, CEP 78050-267, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Presidente da **RIO FURQUIM ROYALTIES E STREAMING GROUP S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, Jardim Paulistano, Edifício San Paolo, 15º Andar, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 57.264.724/0001-60 ("Companhia"), conforme deliberado na 1ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Companhia realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, o Estatuto Social, inclusive no que se refere à forma de solução de controvérsias por arbitragem (nos termos do art. 25 e seguintes do Estatuto Social) e eventuais acordos de acionistas registrados na sede da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar impedido por lei especial, de exercer atividades mercantis, de administrar a Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

DocuSigned by:  


C63280425FA0488

**VINÍCIUS FURQUIM FERREIRA**



DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5A6AB95C2DA640BA9E64ABBC5942B0AD  
Assunto: Complete com o DocuSign: Rio Furquim - 1ª ACS (Transformação em S.A.)  
Cliente - Caso: 13229 - 6  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 14  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Victor Goulart Lazarini  
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 - 15º ANDAR  
Itaim Bibi  
São Paulo, SP 04534-004  
VGLazarini@machadomeyer.com.br  
Endereço IP: 10.17.229.139

### Rastreamento de registros

Status: Original  
15/10/2024 18:47:25

Portador: Victor Goulart Lazarini  
VGLazarini@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Victor Goulart Lazarini  
vglarini@machadomeyer.com.br  
Machado Meyer Advogados  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

### Assinatura

DocuSigned by:  
Victor Goulart Lazarini  
5D9EA335AF31494

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 10.17.229.139

### Registro de hora e data

Enviado: 15/10/2024 18:49:20  
Visualizado: 15/10/2024 18:50:54  
Assinado: 15/10/2024 18:51:15

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

VINICIUS FURQUIM FERREIRA  
viniciusfurquimm@gmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

DocuSigned by:  
[Assinatura manuscrita]  
C53080435FA94B8

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 104.28.63.134  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/10/2024 18:49:21  
Visualizado: 15/10/2024 18:53:25  
Assinado: 15/10/2024 18:54:12

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 15/10/2024 18:53:25  
ID: 106e0977-390c-42c8-95d9-65d2a62f3309

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

### Status

### Carimbo de data/hora

DUVIDAS

**Eventos de resumo do envelope**

Envelope enviado  
Entrega certificada  
Assinatura concluída  
Concluído

**Status**

Com hash/criptografado  
Segurança verificada  
Segurança verificada  
Segurança verificada

**Carimbo de data/hora**

15/10/2024 18:49:21  
15/10/2024 18:53:25  
15/10/2024 18:54:12  
15/10/2024 18:54:12

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

<b>Emissora</b>	Rio Furquim Royalties e Streaming Group S.A.
<b>Subscritores</b>	<p>a. <b>VINÍCIUS FURQUIM FERREIRA</b>, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1109224-6 (SSP/MT), inscrito no CPF sob o nº 980.220.241-04, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Nigéria, nº 85, Jardim Aclimação, Edifício Splendore, apto. 2.004, CEP 78050-267 ("<u>Vinicius</u>"); e</p> <p>b. <b>V FURQUIM FERREIRA LTDA.</b> (anteriormente denominada V Furquim Ferreira Eireli), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, na R. Décima Oitava, nº 66, Bela Vista, CEP 68.180-470, inscrita no CNPJ sob nº 33.723.920/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE 15.600.302.647, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social ("<u>V Furquim</u>").</p>
<b>Ações subscritas e integralizadas</b>	<p>a. 9.900 (nove mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas, na presente data, por Vinicius; e</p> <p>b. 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas, na presente data, por V Furquim.</p>
<b>Valor total (R\$)</b>	R\$10.000,00 (dez mil reais).
<b>Preço de emissão</b>	R\$1,00 (um real) por ação.
<b>Forma de integralização</b>	Conversão de 10.000 (dez mil) quotas do capital social da emissora, em decorrência da transformação de seu tipo societário de sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado.
<b>Aprovação</b>	1ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Emissora.

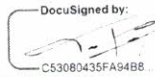
São Paulo, 15 de outubro de 2024.

[assinaturas seguem na próxima página]

DOCUSIGN

[página de assinaturas do Boletim de Subscrição de Ações da Rio Furquim Royalties e Streaming Group S.A., celebrado em 15 de outubro de 2024]

Subscritores:

DocuSigned by:  
  
C53080435FA9488

---

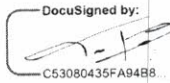
**Vinicius Furquim Ferreira**

DocuSigned by:  
  
C53080436FA0488

---

**V Furquim Ferreira Ltda.**  
Por: Vinicius Furquim Ferreira  
Cargo: Administrador

Emissora:

DocuSigned by:  
  
C53080435FA9488

---

**RIO FURQUIM ROYALTIES E STREAMING GROUP S.A.**

Por: Vinicius Furquim Ferreira

Cargo: Diretor



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 82AB925CA79A469CBA33A90ECC38B602  
Assunto: Complete com o DocuSign: Royal - Documentos Jucesp  
Cliente - Caso: 13229 - 6  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 6  
Certificar páginas: 4  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Victor Goulart Lazarini  
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR  
Itaim Bibi  
São Paulo, SP 04534-004  
VGLazarini@machadomeyer.com.br  
Endereço IP: 10.17.229.87

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
16/10/2024 19:08:52

Portador: Victor Goulart Lazarini  
VGLazarini@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

VINICIUS FURQUIM FERREIRA  
viniciusfurquimm@gmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

**Assinatura**



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 104.28.47.136  
Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 16/10/2024 19:21:03  
Visualizado: 16/10/2024 19:22:32  
Assinado: 16/10/2024 19:23:31

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 15/10/2024 18:53:25  
ID: 106e0977-390c-42c8-95d9-65d2a62f3309

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega do editor**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Evento de entrega do agente**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega intermediários**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega certificados**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de cópia**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos com testemunhas**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos do tabelião**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de resumo do envelope**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

Envelope enviado  
Entrega certificada  
Assinatura concluída  
Concluído

Com hash/criptografado  
Segurança verificada  
Segurança verificada  
Segurança verificada

16/10/2024 19:21:03  
16/10/2024 19:22:32  
16/10/2024 19:23:31  
16/10/2024 19:23:31

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**